



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ANEXO I - ITEM I - ITEM IV E ANEXO II.

DECRETO Nº. 9.830 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 43, I e §1º, do Decreto Federal n.º 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.113/2020, para a função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições Municipais de Ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Art. 37, V da Constituição Federal,

Considerando as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb),

Considerando que o Ministério da Educação publicou a Resolução MEC/SEB 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionantes de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR a partir de 2023,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto atende ao disposto no art.14,§1º,inciso I,da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de diretor de Instituições de Ensino da rede municipal.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de Escolas de Ensino Fundamental /Educação Infantil e ou Centro Municipal de Educação Infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.120, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.400 pontos da avaliação.

Parágrafo único Caso não haja nenhum candidato interessado na direção da Instituição de Ensino da rede municipal poderá ocorrer a nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I** – Diretor(a) do Departamento de Ensino;
- II** - um(a) servidor(a) ou servidora da área de recursos humanos;
- III**– um representante dos profissionais do magistério de cada Instituição de Ensino ;
- IV**– um representante dos servidores técnicos-administrativos;
- V**– um representante de pais dos alunos.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Ensino.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

- a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

Art. 6º Para participar da avaliação de mérito e desempenho serão necessários os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor(a) efetivo do magistério público da rede municipal de ensino a mais de 03(três) anos;
- b) Possuir curso superior com licenciatura;
- c) Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Instituição de Ensino que demande 40(quarenta) horas de direção;
- d) Ser lotado na Instituição de Ensino onde será pleiteado a função de diretor ou vice- diretor a mais de 02(dois) anos;
- e) Ter cursos de capacitação na área de gestão escolar ofertados pelo MEC ou por Instituições legalmente reconhecidas;
- f) Estar em exercício nas Instituições de Ensino e não ter se afastado por mais de 01 (um) ano em licenças médicas ou sem remuneração;
- g) Não ter registro de penalidades decorrente de processo disciplinar e/ou registro de participação comprovada em irregularidades administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não;
- h) Não estar readaptado ou em processo de readaptação funcional.

Art. 7º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

***Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.*

***Art. 8º** A nomeação à função de direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80%(oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.*

***Art. 9º** Integra este Decreto o instrumento de avaliação de mérito e desempenho, o anexo I e II.*

***Art. 10º** A exigência de prévia avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.*

***Art.11º** O mandato do diretor ou vice-diretor será de 24(vinte e quatro) meses (02(dois) anos) a partir da nomeação pelo poder executivo, podendo ser reconduzido por igual tempo.*

***Art. 12º** Os critérios e cronograma para a escolha do diretor, serão publicados em Edital Próprio.*

***Art. 13º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

PERÍODO: ____/____/____ A ____/____/____

PROFESSOR(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve até 2 faltas injustificadas no período	90	
3 - Teve mais de 2 a 5 faltas injustificadas no período	70	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 05 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 05 a 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10a 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20a 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40a 60 dias	30	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mas não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

V – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
<i>1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração</i>	100	
<i>2 – Colabora às vezes com a administração</i>	90	
<i>3 – Colabora raramente com a administração</i>	70	
<i>4 – Nunca colabora com a administração</i>	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
<i>1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes</i>	100	
<i>2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes</i>	80	
<i>3 – Participa raramente das atividades extra-classes</i>	50	
<i>4 – Nunca participa das atividades extra-classes</i>	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
<i>1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho</i>	100	
<i>2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho</i>	90	
<i>3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho</i>	70	
<i>4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho</i>	60	
<i>5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho</i>	40	
<i>6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho</i>	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
<i>1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola</i>	100	
<i>2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola</i>	90	
<i>3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores</i>	70	
<i>4 – É comum ter atritos com servidores</i>	50	
<i>5 – É exigente e grosseiro(a) com os servidores</i>	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
IX – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
<i>1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais</i>	100	
<i>2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais</i>	90	
<i>3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais</i>	70	
<i>4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos</i>	50	
<i>5 – Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente</i>	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado na área da Educação	100	
2 – Possui curso de Mestrado na área da Educação	90	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área da educação	80	
4 – Possui 2 cursos de Especialização na área da Educação	60	
5 - Possui 1 curso de Especialização na área da Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar/Adm	90	
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Outras Licenciaturas	60	
5 – Possui curso de especialização na Área da Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	100	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	90	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	70	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E OU/ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
1 – Exerceu direção de escola municipal e ou Coordenação pedagógica de CMEI por mais de 10 anos, apresentar documento comprobatório.	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal e ou Coordenação pedagógica de CMEI por 6 a 10 anos, apresentar documento comprobatório.	90	
3 – Exerceu direção de escola municipal e ou Coordenação pedagógica de CMEI por 4 anos a 5 anos, apresentar documento comprobatório.	80	
4 – Exerceu direção de escola municipal e ou Coordenação pedagógica de CMEI por menos de 4 anos, apresentar documento comprobatório.	60	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual, apresentar documento comprobatório.	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participações em reuniões pedagógicas	
V – Colaboração com a administração	
VI – Participação em atividades extra-classes	
VII – Integração com os demais professores	
VIII – Integração com os servidores	
IX - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional –pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Andirá ____ de _____ de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu, _____ RG nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a função de diretor de Unidade Escolar na Escola Municipal e/ou Centro Municipal de Educação Infantil _____.

- Diretor Escolar
- Vice-diretor (escola com 60h de funcionamento)
- Diretor de Centro Municipal de Educação

Documentos anexos:

- Comprovante de participação em cursos de Capacitação em Gestão Escolar.
- Comprovante de curso de licenciatura em Educação.
- Comprovante de Especialização em Gestão Escolar.
- Declaração de exercício na Instituição de Ensino por mais de 02 anos.
- Plano de Ação.
- Certidão de tempo de serviço na função de direção.

Declaro:

- Estar ciente das legislações vigentes e das prerrogativas da mesma.
- Não estar respondendo Processo Administrativo e/ou Sindicância.
- Ter disponibilidade para exercer a função de diretor escolar da Instituição pleiteada.

Andirá, _____ de _____ de 2022.
